

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org http://cbhmp.org/

Deliberação CBH-MP/157/2013 de 02/07/2013. Aprova diretrizes, procedimentos e novo prazo para solicitação de recursos do FEHIDRO 2013 destinados à área do CBH-MP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que cabe ao CBH-MP, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano da Bacia, indicar as prioridades de aplicação dos recursos do FEHIDRO em sua área de atuação;

Considerando a Lei Nº 9.034 de 27/12/1994, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, caracterizando, em seu Anexo IV, os 12 (doze) Programas de Duração Continuada - PDC em vigor no Estado de São Paulo;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento - MPO;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento - CT-PAS para propor as diretrizes para alocação dos recursos do FEHIDRO, no ano de 2013, destinados a UGRHI-17, e para a definição de procedimentos administrativos para recebimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades;

Considerando a Deliberação CBH-MP/156/2013, de 02 de julho de 2013, que indicou prioridades de investimento dos projetos apresentados ao FEHIDRO 2013, totalizando o valor de **R\$ 395.075,10** (Trezentos e noventa e cinco mil setenta e cinco reais e dez centavos), restando o saldo para investimentos no valor de **R\$ 2.259.195,01** (Dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e um centavo).

#### Delibera:

Artigo 1º - Aprovar as diretrizes gerais para o novo prazo de solicitação de recursos do FEHIDRO 2013:

- I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO Manual de Procedimentos do FEHIDRO, em vigência;
- II. Possuir situação regular perante o FEHIDRO (estar adimplente técnica e financeiramente);
- III. Somente serão aceitas solicitações de financiamento de entidades com atuação comprovada na UGRHI-17;
- IV. Compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia do CBH-MP;
- V. As solicitações de Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo as operadas pela SABESP, deverão ser acompanhadas por comprovação de sistema de micromedição de água em mais de 90% do sistema de abastecimento;
- VI. Aplicação dos recursos na área de abrangência da UGRHI-17;
- VII. Limite de solicitação de recurso por Entidade: 01 (uma) na modalidade "Reembolsável" e 01 (uma) na modalidade "Não Reembolsável" (Fundo Perdido);
- VIII. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme Item 4.1.3 do MPO do FEHIDRO;
- IX. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme Anexo I da Deliberação CBH-MP/143/2011, no caso de solicitações da SABESP;
- X. Preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais.

<u>Parágrafo 1º</u> - Quando o Município não possuir sistema de micromedição em, no mínimo, 90 % de seus sistemas de abastecimento público de água, as Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal só poderão apresentar solicitação de recursos ao FEHIDRO para a elaboração do Plano de Perdas com instalação de micromedidores.



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org http://cbhmp.org/

<u>Parágrafo 2º</u> - Estão aptos ao recebimento dos recursos do FEHIDRO, além dos tomadores definidos pela Lei nº. 7663 de 30 de Dezembro de 1991 e pela Lei nº. 10.843 de 05 de Julho de 2001:

- I. Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida na UGRHI-17, devendo obrigatoriamente ser membros do Comitê (aprovados em Plenário), quando:
  - a) Atenderem o Parágrafo 1º do Artigo 1º desta Deliberação;
  - b) Aplicarem os recursos, para quaisquer empreendimentos solicitados, apenas na área do município inserida na UGRHI 17;
  - c) Apresentarem "Relatório de Relevância do Investimento" (RRI), anexo 001/2013, comprovando a importância do investimento para a gestão dos recursos hídricos da UGRHI-17.

<u>Parágrafo 3º - Não poderão</u> apresentar solicitações ao FEHIDRO 2013 as entidades enquadradas nas situações abaixo:

- As entidades já contempladas com recursos do FEHIDRO 2013, por meio da Deliberação CBH-MP 156/3013 de 02 de julho de 2013, não poderão apresentar nova solicitação de recursos;
- II. Tomadores com contratos em vigência, no âmbito do CBH-MP, assinados até 31 de dezembro de 2009, independente da situação do contrato;
- III. Tomadores com contratos assinados nos anos de 2010 e 2011, no âmbito do CBH-MP, não iniciados ou paralisados a mais de 06 meses;
- IV. Pessoas jurídicas incluídas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, conforme item 6 do MPO do FEHIDRO:

<u>Paragrafo 4º</u> - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO, bem como os casos previstos nos incisos I e II do Paragrafo 3º deste Artigo, para efeito de habilitação, as pendências de entidades da Administração Municipal (prefeitura, autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.), mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

<u>Parágrafo 5º</u> - Observados os itens 3.4 e 3.5 do MPO do FEHIDRO, o CBH-MP não destinará recursos do FEHIDRO, exceto para projetos regionais cuja demanda seja induzida pelo Comitê, para:

- Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos, como: coletores de lixo, caminhões e veículos automotores de qualquer natureza, retro-escavadeiras e outros, independente da finalidade do projeto;
- II. Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas, independente da finalidade do projeto;
- III. Redes coletoras de esgoto;
- IV. Linhas telefônicas;
- V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral.

<u>Artigo 2º</u> - Aprova os anexos 001/2013 e 002/2013 desta Deliberação, para consulta e atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2013, sendo:

- Anexo 001/2013 Documentos obrigatórios, cuja não apresentação na data de protocolo (01 de agosto de 2013) inabilita, sem direito a recurso, a solicitação;
- II. Anexo 002/2013 Documentos complementares (não obrigatórios) para fins de pontuação, cuja ausência na data de protocolo (01 de agosto de 2013) acarretará na aplicação da pontuação mínima para o critério correspondente, não cabendo recursos;

<u>Parágrafo 1º</u> - O MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (I a XIII), está disponível no site do FEHIDRO: <a href="http://fehidro.sigrh.sp.gov.br">http://fehidro.sigrh.sp.gov.br</a>.



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org http://cbhmp.org/

<u>Parágrafo 2°</u> - As solicitações de obras e ações de controle de erosão em área rural e urbana, drenagem e controle de enchentes, bem como controle de perdas e instalação de hidrômetros, <u>devem estar contempladas</u> nos respectivos Planos Diretores;

Paragrafo3º - Para projetos de galerias de águas pluviais deve-se observar o que segue:

- I. Somente serão aceitos galerias com as devidas estruturas de dissipação instaladas no nível de base do escoamento de água, ou seja, lançamento na calha do curso de água mais próximo, devendo obrigatoriamente ser apresentada a autorização para intervenção em APP pela CETESB.
- Na impossibilidade de instalação destas estruturas no nível de base, apresentar a justificativa técnica da alternativa adotada;
- III. Na necessidade de adequação do Plano de Macrodrenagem Municipal, deverá ser apresentado o CD com o Plano atualizado:
- IV. Não serão destinados recursos para Galerias de Águas Pluviais em loteamentos aprovados no GRAPROHAB ou com a data de registro após o ano 2000.

<u>Parágrafo 4º</u> - No caso de solicitação de recursos na modalidade "Reembolsável", devem ser observadas, pelo tomador, as "Condições para Operações Reembolsáveis" e as "Garantias exigidas ao Tomador", conforme item 3.8 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO. .

<u>Artigo 3º</u> - No caso de empreendimentos nas modalidades listadas neste Artigo (incisos I a X), é obrigatória a utilização dos roteiros técnicos (Conteúdo Mínimo para elaboração de Projetos e Termos de Referência) preparados pelos Agentes Técnicos e disponibilizados no site do Comitê: http://www.comitemp.org/fehidro

- I. Projetos de Monitoramento de Recursos Hídricos;
- II. Projetos de Educação Ambiental;
- III. Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgoto;
- IV. Projetos de Sistema de Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos
- V. Projetos de Estudos de Drenagem Urbana (macrodrenagem);
- VI. Planos Diretores Municipais de Controle de Erosão Rural;
- VII. Projetos de Controle de Erosão Urbana (galeria de águas pluviais);
- VIII. Projetos de Controle de Erosão Rural;
- IX. Planos de Controle de Perdas;
- X. Projetos de Reflorestamento de Mata Ciliar.

<u>Artigo 4º</u> - Com base nas informações apresentadas na documentação solicitada, e, em conformidade com as diretrizes e critérios aprovados pelo Comitê, a **CT-PAS** deverá pontuar as solicitações de recursos para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2013;

<u>Artigo 5º</u> - Fica estabelecido o seguinte cronograma para solicitação de recursos do FEHIDRO 2013 para o CBH-MP:

- A) Protocolo da solicitação de Recurso ao FEHIDRO 2013 com os documentos obrigatórios exigidos pelo MPO do FEHIDRO (artigo 2º, parágrafo 1º) e documentos específicos exigidos pelo Comitê, (Anexos 001/2013 e 002/2013, desta Deliberação, no que couber): 1 de agosto de 2013 das 09h00 às 17h00;
- B) Verificação da conformidade das solicitações, pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento CT-PAS, dos projetos protocolados: **13 de agosto de 2013**;
- C) Reunião da Câmara Técnica para habilitação, avaliação e pontuação preliminar dos projetos habilitados **22 de agosto de 2013**;
- D) Divulgação da Pontuação por tomador: 27 de agosto de 2013;
- E) Prazo para solicitar a revisão da pontuação atribuída pela CT-PAS: 6 de setembro de 2013 das 09h00 as 17h00:
- F) Reunião da Câmara Técnica para análise dos pedidos de revisão da pontuação apresentados: 12 de setembro de 2013;
- G) Reunião Plenária do CBH-MP para priorização dos Projetos: 26 de setembro de 2013.



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org http://cbhmp.org/

**Paragrafo único:** Na data de 01 agosto de 2013 serão aceitos protocolos entre as 17h00 e 18h00, no DAEE, acarretando o atraso na perda de 05 (cinco) pontos na hierarquização do projeto.

<u>Artigo 6º</u> - A documentação para apresentar solicitações de recursos ao FEHIDRO 2013 deverá ser protocolada, pessoalmente, na Secretaria Executiva do Comitê, sendo que não serão aceitas solicitações encaminhadas via correio, e-mail ou fax, do total dos documentos ou de parte deles conforme abaixo:

- I. duas vias impressas idênticas;
- II. as duas vias devem estar organizadas, encadernadas em envelope ou caixa lacradas, constando externamente a FICHA DE PROTOCOLO (conforme modelo II desta Deliberação);
- III. todas as páginas numeradas e indicadas em índice dos documentos apresentados.

<u>Parágrafo 1°</u> - No dia estabelecido para Protocolo da Solicitação de Recursos ao FEHIDRO 2013 (01 de agosto de 2013) <u>não serão</u> aceitos protocolos da solicitação de quaisquer documentos, principalmente os seguintes: - licenças da CETESB; - outorgas do DAEE; e, - certidões do INSS, FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas (deverão ser apresentadas as licenças, outorgas e certidões definitivas e dentro das datas de validade);

Parágrafo 2º - A não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios, previstos no ANEXO 001/2013, implicará na inabilitação do projeto, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não cabendo recurso.

<u>Artigo 7º</u> - Observados os prazos desta Deliberação, não caberá apresentação de recurso a projetos inabilitados devido à:

- I. Ausência de documentos obrigatórios do MPO do Fehidro;
- II. Ausência de documentos obrigatórios do CBH e/ou solicitados pela CTPAS;
- III. Descumprimento de prazos aprovados;
- IV. Solicitação de valores discordantes dos limites estabelecidos em Deliberação específica

<u>Artigo 8°</u> - O interessado poderá solicitar revisão da pontuação atribuída pela Câmara Técnica observando o prazo estabelecido no Artigo 5º (6 de setembro de 2013) conforme as normas abaixo:

- I. A revisão refere-se à **apresentação de argumentação** sobre a pontuação atribuída pela Câmara Técnica ao Projeto, a partir dos critérios estabelecidos pelo Comitê;
- II. A Câmara Técnica poderá solicitar documentação complementar para auxiliar o entendimento da argumentação;
- III. A Câmara Técnica poderá solicitar a presença do interessado para esclarecer eventuais dúvidas sobre o projeto;

<u>Artigo 9º</u> - A apresentação de licenças e autorizações da CETESB e outorgas do DAEE devem observar as orientações abaixo:

- Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto exigem a apresentação de LP, LI e LO da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- II. Obras de implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos exigem a apresentação de LP, LI
  e LO da CETESB e Autorização ou Outorga do DAEE;
- III. Para empreendimentos (obras de qualquer natureza) que intervenham em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como empreendimentos que prevêem a supressão de vegetação, deverá ser entregue autorização ou aprovação da CETESB;
- IV. Quando não houver intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, deve ser apresentada Declaração do Responsável Técnico do Projeto;
- V. Para empreendimentos que demandem a utilização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, empreendimentos que possam alterar o regime, a quantidade e a qualidade destes mesmos recursos deverá ser apresentada a Autorização para implantação do empreendimento ou Outorga do DAEE.



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org http://cbhmp.org/

Tipo de Projeto / Obra	CETESB Licença, Autorização ou Aprovação	DAEE Autorização ou Outorga
Implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto	SIM (*)	SIM (**)
Implantação de sistema de disposição de resíduos sólidos	SIM (*)	SIM (**)
Obras de contenção e recuperação de erosão em áreas rurais	SIM (*)	SIM (**)
Obras de contenção e recuperação de erosão em área urbana e Peri urbana	SIM (*)	SIM (**)
Execução de galerias de águas pluviais	SIM (*)	NÃO
Obras de intervenção direta em recurso hídrico (exemplos: canalizações abertas, captações, lançamentos, travessias e barramentos).	SIM (*)	SIM

(\*) O que couber (verificar enquadramento no item "I, II, III e IV" deste Parágrafo) (\*\*) Quando couber (verificar enquadramento no item "V" deste Parágrafo)

<u>Artigo 10º</u> - Não serão aceitos Decretos declarando situação de emergência em substituição às Outorgas e Licenças e Autorizações Ambientais.

<u>Artigo 11</u> - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-MP.

Roque Joner **Presidente** 

Manuel Amilcar dos Santos Queiroz Vice - Presidente Denis Emanuel de Araujo **Secretário Executivo** 



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662 secretaria@cbhmp.org http://cbhmp.org/

# Deliberação CBH-MP/157/2013 de 02 de julho de 2013 ANEXO 001/2013 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto):		
	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
01. Ficha Resumo de Empreendimento Não Estrutural - Anexo I (MPO): Para Estudos e Projetos OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2001%20-%20Ficha%20resumo%20nao%20estrutural.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
02. Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural - Anexo II (MPO): Para Obras OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2002%20-%20Ficha%20resumo%20estrutural.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
03. Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO)  OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2007%20-%20Cronograma%20Fisico-financeiro.xls)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
04. Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO)  OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.qov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2008%20-%20Planilha%20Orcamentaria.xls)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
05. Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:		
05.1. Para estudos, projetos de pesquisa e atividades afins: 05.1.1 Termo de Referência	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
<ul><li>05.2. Para obras e serviços correlatos:</li><li>05.2.1 Projeto Básico ou executivo conforme estabelecido pela Lei 8.666/93.</li></ul>	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06. Licenças ambientais e outorga de recursos hídricos, no que couber:		
06.1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.4. Autorização ou Aprovação (CETESB) para:		
06.4.1 intervenção em APP; e/ou 06.4.2 supressão de vegetação	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.5. Para obras, quando não houver intervenção em APP ou corte de árvores isoladas, apresentar Atestado emitido pelo responsável técnico do projeto.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.6 Para empreendimentos de reflorestamento de APP:		l .
06.6.1. Atestado de Regularidade Florestal - ARF / DPRN Exigido na alínea "d" do item "5" dos Anexos III, IV, V e VI do MPO - Deve ser substituído pelo "Modelo de Declaração", disponível no site do FEHIDRO <a href="http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro">http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro</a> ou pelo endereço abaixo: ( <a href="http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/substituicao">http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/substituicao</a> do ARF declaração.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.6.2. Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, provando que a área não foi multada por desmatamento.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
06.8. Cópia da publicação da Outorga ou Declaração de Dispensa emitida pelo DAEE	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
07. Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro   DCMH  OBS: Declaração da concessionária ou do responsável técnico pelo sistema de abastecimento público de água e do Prefeito Municipal, comprovando a medição com hidrômetro, informando no mínimo: número de ligações com hidrômetro e número de ligações sem hidrômetro presentes no município; volume produzido e volume medido;	OBRIGATÓRIO	INABILITA
08. Plano Diretor de Drenagem Urbana   PDDU (cópia em CD):  OBS: Apenas em solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosão e assoreamento na área urbana.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
09. Plano Diretor de Controle de Erosão Rural   PDCR (cópia em CD):  OBS: Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área rural, sendo que o Plano deve englobar toda a área do município.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
10. Plano de Controle de Perdas do Município   PCPM (cópia em CD):  OBS: Apenas para solicitações de instalação de micro medidores (hidrômetro) e de ações de controle de perdas de água nos sistemas de abastecimento de água.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662 secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

### Deliberação CBH-MP/157/2013 de 02 de julho de 2013 **ANEXO 001/2013 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto):		
	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
11. Cinco (5) fotos coloridas datadas, com legenda explicativa.  OBS: A data das fotos não podem ser anteriores a seis meses da data do Protocolo do projeto (01 de agosto de 2013)  OBS1: Obrigatório apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
12. Relatório de Relevância do Investimento   RRI.  OBS: Obrigatório apenas para Municípios com sede em outra UGRHI, conforme conteúdo mínimo abaixo:  a) Descrever os problemas diagnosticados, referente aos Recursos Hídricos, na área em que se pretende aplicar os recursos financeiros; b) Localização em mapa da obra/estudo na UGRHI 17 (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala); c) Indicar os benefícios que a obra trará aos recursos hídricos.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
13. Mapa de localização da obra ou da área objeto do estudo/projeto  OBS: Deve ser apresentado, no mínimo, carta do IBGE escala 1:50.000 (ou produto cartográfico de escala maior), com a identificação do local/objeto da solicitação e com a especificação das coordenadas geográficas (Sistema de projeção, datum, etc), de forma a permitir a localização da bacia onde o projeto será realizado no âmbito da UGRHI 17;  OBS1: Não serão aceitos mapas ou plantas reduzidos ou ampliados.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
14. Cópia do cartão do CNPJ	OBRIGATÓRIO	INABILITA
15. Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is):  OBS: O Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios (CRMC) não será aceito na substituição de documentos.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
16. Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)  OBS: O Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios (CRMC) não será aceito na substituição de documentos.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
17. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, comprovando:		
12.1. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou 12.2. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou 12.3. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso.	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
18. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS  OBS: Não será aceita Certidão vencida ou protocolo de solicitação.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
19. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS  OBS: Não será aceita Certidão vencida ou protocolo de solicitação.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
20. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais OBS: Não será aceita Certidão vencida ou protocolo de solicitação.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
21. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Trabalhista   CNDT OBS: Não será aceita Certidão vencida ou protocolo de solicitação.	OBRIGATÓRIO	INABILITA
22. Termo de Cooperação (Anexo XIII - MPO FEHIDRO)  OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2013%20-%20Termo%20Cooperacao%20Tecnica%20Compromisso%20Doacao.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
23. Responsabilidade Técnica do Projeto   ART-CREA/SP e/ou RRT-CAU/SP e equivalentes	OBRIGATÓRIO	INABILITA
24. Declaração de Adimplência - Anexo IX do MPO  OBS: Para entidades do Estado, Prefeituras Municipais e Administração Municipal OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2009%20-%20Modelo%20Declaracao%20Municipios%20Entidades%20Municipais%20e%20Estaduais.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
25. Declaração de Adimplência - Anexo X do MPO  OBS: Para entidades da Sociedade Civil  OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2010%20-%20Modelo%20Declaracao%20Entidades%20Sociedade%20Civil.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
26. Certificado de Regularidade Cadastral	OBRIGATÓRIO	1

(\*) Quando couber.



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662 secretaria@cbhmp.org http://cbhmp.org/

# Deliberação CBH-MP/157/2013 de 02 de julho de 2013 ANEXO 001/2013 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto):		
	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
27. Declaração de Adimplência - Anexo XII do MPO  OBS: Para Usuários c/ Fins Lucrativos  OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2012%20-%20Modelo%20Declaracao%20Usuarios%20Fins%20Lucrativos.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
28. Declaração de Ciência e Acordo   DCA  OBS: Declaração emitida e assinada pelo responsável legal da instituição, de que está ciente e de acordo com as diretrizes e critérios aprovados pelo Comitê nas Deliberações CBH-MP 157 e 158 de 01 de julho de 2013;	OBRIGATÓRIO	INABILITA
29. Cópia da Lei de Criação OBS: Para entidades do Estado	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
30.Cópia do Estatuto ou Contrato Social  OBS: Para entidades do Estado, Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
31. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição da Diretoria e/ou responsável (is) legal (is) OBS: Para entidades da Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
32. Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de Mandato do Prefeito OBS: Para Prefeituras Municipais	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA
33. Anexo XI do MPO do FEHIDRO - Relatório de atividades para atender o disposto no inciso IV do artigo 37 da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado OBS: Somente na primeira contratação e para Usuários c/ Fins Lucrativos.  OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no endereço abaixo: (http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/Anexos/Anexo%2011%20-%20Relatorio%20Atividades.doc)	OBRIGATÓRIO (*)	INABILITA

<sup>(\*)</sup> Quando couber.



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662 secretaria@cbhmp.org

cretaria@cbhmp.org http://cbhmp.org/

# Deliberação CBH-MP/157/2013 de 02 de julho de 2013 ANEXO 002/2013 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(Documentos usados como critério de pontuação)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:		
	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
<ul> <li>1. Relatório de Comprovação de Continuidade   RCC:</li> <li>Entende-se por Continuidade de Obra ou Projeto, ações que estejam contempladas no Projeto Inicial ou nos Planos de Controle de Erosão Rural, de Drenagem Urbana e de Controle de Perdas, nestes casos, para fins de pontuação, deve ser apresentado RCC contendo no mínimo: <ul> <li>a). A fonte de recurso da fase anterior, no caso de FEHIDRO indicar o número do Contrato, o ano do investimento e a atual situação do empreendimento;</li> <li>b) Localização em mapa do local da obra (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala), identificando a fase anterior e a fase pleiteada;</li> <li>c) Descrição das atividades e ações desenvolvidas na fase anterior;</li> <li>d) Relatório fotográfico que permita identificar as condições atuais do empreendimento e sua possível continuidade;</li> <li>e) O RCC de projetos de Educação Ambiental deve conter relatório fotográfico, cópia do material produzido, lista de presença dos participantes e Relatório sucinto das atividades desenvolvidas.</li> </ul> </li> </ul>	NÃO OBRIGATÓRIO	NÃO INABILITA
2. Proposta de Ação de Educação Ambiental   PAEA: O Tomador pode apresentar a PAEA sobre o tema do Projeto conforme MODELO I desta Deliberação, a ser desenvolvida durante a execução do mesmo (exemplo: palestras, produção de folhetos, visitas monitoradas, etc.). Os custos desta atividade não deverão constar no orçamento da Solicitação ao FEHIDRO e serão de responsabilidade do Tomador. A comprovação da ação de Educação Ambiental deverá ser feita mediante a apresentação de relatórios físicos e fotográficos ao final do projeto conforme definições e modelo (conteúdo mínimo) do Anexo I da Deliberação CBH-MP/119/2010, de 23/02/2010 para acompanhamento pela CTEM.	NÃO OBRIGATÓRIO	NÃO INABILITA



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662 secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

### MODELO I - Deliberação CBH-MP/157/2013 de 02 de julho de 2013 Ação de Educação Ambiental

#### PAPEL TIMBRADO DO TOMADOR

1)Tomador:				
2)Título da Solicitação apresentada ao FEHIDRO:				
3) Atividade proposta de Educação Ambiental:				
4) Responsável pela Atividade :				
Nome: Telefone: E-mail:				
Atividade a ser desenvolvida (descrever de forma brev objetivos, público alvo, metodologia a ser adotada e perí			realizada,	
	Data	/	/ 2013	
	Assinatura	a do Re	esponsável	_

Obs.: Os custos e despesas da atividade proposta não devem onerar e nem constar do orçamento do projeto principal, sendo suportadas pelo tomador dos recursos.



Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520 Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662 secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

### MODELO II - Deliberação CBH-MP/157/2013 de 02 de julho de 2013

Modelo de Ficha de Protocolo para apresentação de projetos FEHIDRO (anexar ao envelope ou caixa, externamente à solicitação)

#### **FICHA DE PROTOCOLO:**

Título da solicitação (como descrito na Ficha Resumo):
Valor FEHIDRO:
Valor da Contrapartida:
Valor Total:
Nome da entidade solicitante:
Nome do responsável legal:
Telefone do responsável legal:
Fax do responsável legal:
E-mail do responsável legal: